

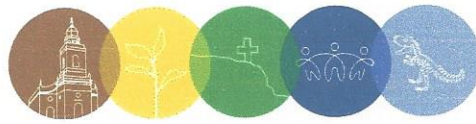


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº22.12.2022.01-SRPE**

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto e Fechado, Tipo, menor preço global por lote.

2. ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

2.1. A descrição completa dos itens agrupados em lote segue na tabela em anexo a esse termo;

2.2 Justificativa para a Divisão em Lotes:

2.2.1 Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

2.2.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as Secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos;

2.2.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;

2.3 Além disso, justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

2.3.1 Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

2.3.2 Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.3.3 Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço global por lote, em cumprimento às disposições dos arts. 32, § 12, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 22, todos da Lei n. 8.666/1993;

2.3.4 Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos equipamentos justifica-se em razão da necessidade das Secretarias Municipais em manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas. Além disso, é necessário a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização, e também pela inexistência desses materiais e equipamentos em estoque.

3.2 Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

3.3 Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, que podem ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, restando, assim, a opção de realização de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei 10.520/2002.

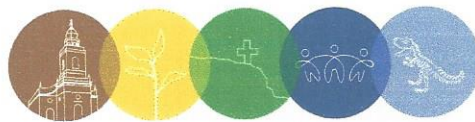
3.1 JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV;

3.1.2 Além disso, considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços;

3.1.3 Considerando ainda que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;

3.1.4 Com isso, se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



quantitativos estimados. Outrossim, o SRP constitui um importante instrumento de gest o, onde as demandas s o incertas, frequentes ou de dif cil mensura o.

4 CONDI OES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES:

4.1.1 Os bens permanentes dever o ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZA O DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora;

4.1.2 A contratada dever  entregar os bens permanentes, no hor rio de 08:00  s 17:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, n o ser o recebidos bens e equipamentos fora do expediente de trabalho;

4.1.3 - O fornecimento dos bens permanentes licitados poder  ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do  rgo interessado, durante o prazo de contrata o, mediante a expedi o de peri dicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de materiais a serem entregues at  o m ximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa dever  emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar o produto, e esta depender  de previa e expressa aprova o, tamb m por escrito, da CONTRATANTE;

4.2. DOS BENS PERMANENTES:

4.2.1 Providenciar a imediata corre o das diverg ncias apontadas pela Administra o da Unidade Gestora, quanto   entrega dos bens permanentes contratados;

4.2.2 Substituir  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorre es;

4.2.3 Fornecer os bens permanentes dentro das especifica es normativas contidas no Termo de Refer ncia e demais normas aplic veis;

4.2.4 N o ser o aceitos, em hip tese alguma, bens adulterados ou fora dos padr es de qualidade exigidos pela legisla o vigente; de acordo com as especifica es contidas nesse termo de refer ncia;

4.3 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DA ENTREGA:

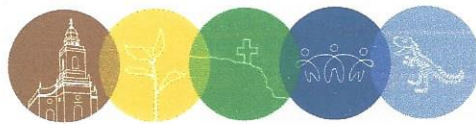
4.3.1 A entrega ser  acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

4.3.2 A presen a da fiscaliza o da Secretaria Gestora n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

4.3.3 Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias contidas nesse termo de refer ncia, bem como, determinar prazo para substitui o do item eventualmente fora da especifica o;

4.4 Quanto ao recebimento:

4.4.1 PROVISORIAMENTE mediante recibo, para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto com as especifica es, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;



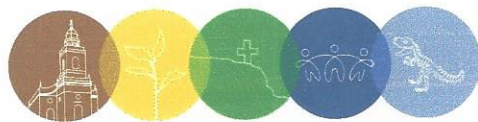
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 4.4.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 4.4.3 O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos bens permanentes a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;
- 4.4.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor;
- 4.4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 4.4.6 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria contratante não implica em sua aceitação;
- 4.4.7 Os produtos mesmo que tenha sido entregue e aceito, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os produtos em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- 5.3 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros equipamentos e materiais de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários;
- 5.6 Substituir às suas expensas todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem problema quanto ao seu desempenho;
- 5.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.8 Manter os seus funcionários identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal;
- 5.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;
- 6.2. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto demandado;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

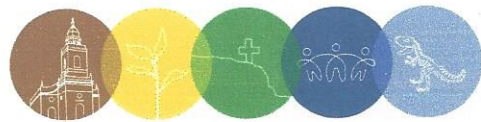
7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1.1. O preço global estimado de cada lote é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto;
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com produtos, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; e terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;
- 8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;
- 8.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



os produtos com preos iguais ao do licitante vencedor na sequ ncia da classificao do certame;

8.4 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formao de cadastro de reserva, no caso de excluso do primeiro colocado da ata, nas hip teses previstas no art. 11 do Decreto n  7.892/2013;

8.5. A Ata de Registro de Preos, uma vez lavrada e assinada, n o obriga a Administrao a firmar as contratao es que dela podero advir, ficando-lhe facultada a utilizao de procedimento de licitao, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preos a prefer ncia em igualdade de condio es;

8.6 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preos), quando necessitar, efetuar  aquisio es junto aos fornecedores detentores de preos registrados na Ata de Registro de Preos, de acordo com os quantitativos e especificao es previstos, durante a vig ncia do documento supracitado;

8.7. Os fornecedores detentores de preos registrados ficaro obrigados a fornecer os produtos do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preos), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Refer ncia do edital;

8.8. O detentor de preos registrados que descumprir as condio es da Ata de Registro de Preos, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preos), n o aceitando reduzir os preos registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inid neo ou impedido para licitar e contratar com a Administrao p blica, e ainda, por razo es de interesse p blico, devidamente fundamentado, ter  o seu registro cancelado;

8.9. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciar  a publicao do extrato da Ata do Registro de Preos na Imprensa Oficial, di rio oficial dos munic pios do estado do Cear -APRECE;

8.10 Os preos registrados podero ser revistos a qualquer tempo em decorr ncia da reduo dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

8.11. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocar  o fornecedor para negociar o preo registrado e adequ -lo ao preo de mercado, sempre que verificar que o preo registrado est  acima do preo de mercado;

8.12. N o havendo  xito nas negociao es com os fornecedores com preos registrados, o gestor da Ata, poder  convocar os demais fornecedores classifica dos, podendo negociar os preos de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preos;

8.13. Sero considerados preos de mercado, os preos que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Administrao para os itens registrados;

8.14. As alterao es dos preos registrados, oriundas da reviso dos mesmos, sero publicadas na Imprensa Oficial, Di rio Oficial dos munic pios do estado do Cear -APRECE;

8.15. As demais condio es contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.16. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

8.17. O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá

Manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;

8.18. O registro a que se refere o subitem 8.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13 parágrafos único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3o. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

8.19. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

8.20. A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

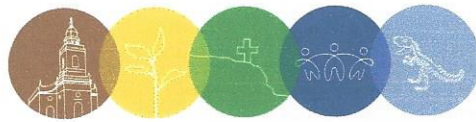
9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/execução, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega/execução dos produtos/serviços ou pela não assinatura do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue/executado fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
 - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 07, § 2o, do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, E REAJUSTE.

11.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

11.2 O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Do Reajuste

11.3.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

11.3.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

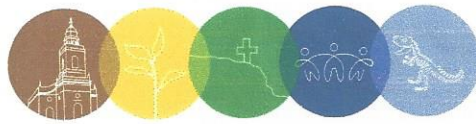
12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

12.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

12.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

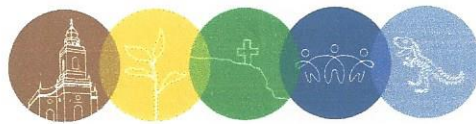
VP = Valor da Parcela em atraso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

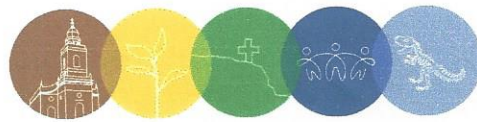
13.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

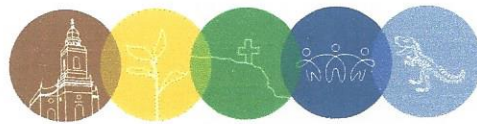
Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- b) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.
- c) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;
- d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na junta comercial competente.
- c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

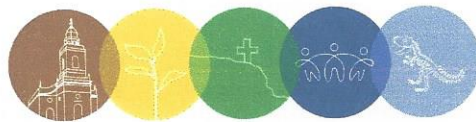
13.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5.2.A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.5.3.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.5.4.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

14.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.


14.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

14.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a emissão do pedido, o contrato acompanhado da ORDEM DE COMPRA.


14.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.


14.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



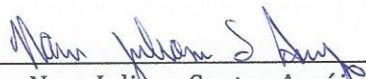
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. do Fundo Geral



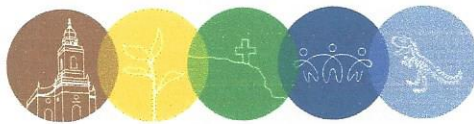
Adriano Orlando Casado Marques
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social



Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação-
Órgão Gerenciador



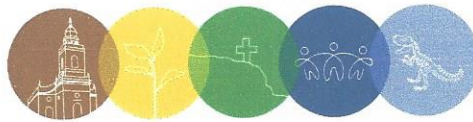
Nara Juliana Santos Araújo
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AR CONDICIONADO (12.000 BTUS): Ar condicionado split, inverter, 12.000 btus frio, branco, características baixo ruído, controle remoto, desumidificação, filtro antivírus, função sleep, selo procel, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, com kits acessórios de instalação, garantia do fornecedor	UNIDADE	29	2.679,60	77.708,40
02	AR CONDICIONADO (24.000 BTUS): Ar-condicionado split, inverter, 24.000 btus frio, branco, compressor rotativo, controle remoto, filtro antivírus, função, painel digital, sleep, selo procel, compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, com kits acessórios de instalação, garantia do fornecedor.	UNIDADE	24	3.578,98	85.895,52
03	AR CONDICIONADO (18.000 BTUS): AR CONDICIONADO (18.000 BTUS): Ar-condicionado split, inverter, 18.000 btus frio, branco, características baixo ruído, controle remoto, desumidificação, filtro antivírus, função	UNIDADE	19	3.212,97	61.046,43

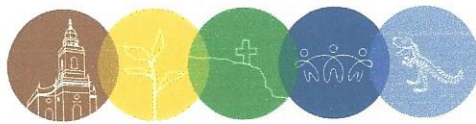


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	sleep, selo procel, compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, com kits acessórios de instalação, garantia do fornecedor.				
04	AR CONDICIONADO (9.000 BTUS): Ar-condicionado split, inverter, 9.000 btus frio, branco, características baixo ruído, controle remoto, desumidificação, filtro antivírus, função sleep, selo procel, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, com kits acessórios de instalação, garantia do fornecedor.	UNIDADE	38	1.452,57	55.197,66
Valor total estimado do lote R\$:279.848,01 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARMÁRIO EM AÇO- Armário em aço com 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas, com chave, com no mínimo: altura 1,98m, largura 1,20, profundidade: 0,45 m, chapa 24 (0,64 mm), reforçada para até 30 kg por prateleira, pintura epoxi na cor cinza	UNIDADE	56	828,17	46.377,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



02	ARQUIVO EM AÇO- Arquivo em aço, puxadores plásticos cromados, 4 gavetas p/ pastas suspensas, fechadura papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, as gavetas com no mínimo: 280 mm alt., 390 mm larg., 430 mm prof., o armário com no mínimo: 1.335 mm alt., 460 mm larg., 550 mm prof., 26,70kg.	UNIDADE	63	1.196,67	75.390,21
03	ARMÁRIO DE COZINHA: Com no mínimo 8 portas e 2 gavetas, material em MDP, com pés fixos, com medidas mínimas: altura 172 cm, largura 106cm, profundidade 31 cm	UNIDADE	40	453,64	18.145,60
04	ESTANTE DE AÇO: Estante de aço modular, com 06 prateleiras, com no mínimo 1,80m altura, 92cm largura e 27cm profundidade, pintura exopi na cor cinza.	UNIDADE	105	371,66	39.024,30
Valor total estimado do lote R\$: 178.937,63 (Cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MESA PARA COMPUTADOR/ESCRITÓRIO (BIRÔ): Mesa para Computador/Escritório (birô) revestida de melamínico, MDP, com duas gavetas com fechadura e chaves, na cor azul/cinza, com no mínimo: 1,20m larg. x 0,62 m prof. x 0,75 alt.	UNIDADE	141	520,34	73.367,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



02	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO: Medindo 2000x900x750mm (LxPxA) com variação de +/- 5%, tampo em madeira MDP de 15mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de ureia-formaldeído, revestida com papeis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão, em ambas as faces revestidas com fita de borda PVC com 2mm de espessura em todos os lados, com raio de 15mm nas arestas, sendo altamente resistente a impactos, painel frontal em madeira MDP de 15mm de espessura, revestidas com fita de borda de PVC, possuir dois pés do tipo "painel" medindo 650(L) x 680 (A) x 15 (P) aproximadamente que forma a estrutura de sustentação da mesa e deverá ser confeccionado em MDP de 15MM, com mesmo material e na mesma cor da mesa, revestidas com fita de borda de PVC, com 2MM de espessura em todos os lados, com raio de 15MM nas arestas, sendo altamente resistente a impactos, possuir ponteiras em plástico de alto impacto possibilitando nivelamento do piso caso haja necessidade, produto deve atender as exigências da norma regulamentadora.	UNIDADE	18	948,26	17.068,68
03	MESA PARA IMPRESSORA: Estrutura em aço carbono e tampo em madeira/mdp/mdf, dimensões mínimas: altura: 70 cm, largura: 50 cm, profundidade: 40 cm.	UNIDADE	57	177,77	10.132,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



04	MESA PARA REUNIÃO 8 PESSOAS OVAL: Mesa oval para reunião 8 lugares azul: Material em MDP/MDF, comprimento 2m, altura 74 cm e profundidade 90 cm, pé de aço triplo e acabamento fita de bordo	UNIDADE	26	973,23	25.303,98
05	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA COM BRAÇOS: Cadeira giratória modelo secretária com braços – encosto, assento executado com regulagem diagonal, através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura, confeccionada em compensado multilaminado, com no mínimo de 15mm, estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 50/5kg/m ³ e 50mm de espessura revestido em tecido crepe poliéster na cor azul, base giratória executada na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios	UNIDADE	162	712,63	115.446,06
06	CADEIRAS FIXA ESTOFADA: CADEIRAS FIXA ESTOFADA: Cadeira fixa em madeira compensada anatômica, estofada c/ espuma injetada de alta densidade, revestida em tecido. pés em tubo de aço 3/4", com reforço no meio e pintado c/ pintura epóxi, com no mínimo: Assento: 400 x 430 mm, Encosto: 265 x 370 mm, Altura até o Assento: 460 mm, Altura até o Encosto: 840 mm	UNIDADE	46	145,39	6.687,94
07	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE COM BRAÇOS: Espaldar alto base giratória com 05 hastes e rodízios, ajuste de altura a gás, sistema de relax, braço modelo corsa, assento e encosto em espuma injetada e anatômica junção por aço mola, com o assento em madeira compensada revestida com	UNIDADE	5	541,67	2.708,35

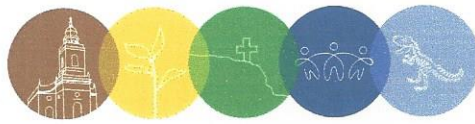


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	espuma injetada D-45 ou superior, encosto de tela de tecido poliéster ou superior, base giratória possui regulagem de altura do assento a gás, rodízio duplos.				
08	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO: Cadeira fixa em Polipropileno estrutura em aço carbono, assento e encosto em Polipropileno, medidas aproximadas: altura total: 84cm ± 3cm, profundidade total: 53cm ± 3cm, largura total: 54cm ± 3cm, largura encosto: 46cm ± 1cm, altura encosto: 33cm ± 1cm, largura assento: 46cm ± 1cm, profundidade assento: 42cm ± 1cm	UNIDADE	199	246,67	49.087,33
09	LONGARINA 3 LUGARES (AZUL): Longarina com 03 lugares, armação de ferro, estrutura metálica tratada por antiferrugioso por fosfatização, pintada em epóxi pó, assento e encosto em prolipropileno, na cor azul, com no mínimo: Assento 46cm largura x 43 cm profundidade. Encosto 42 cm largura x 36cm altura. Altura do assento até o chão 89 cm. Conjunto montado com no mínimo 171cm largura, 50 cm profundidade, 89 cm altura.	UNIDADE	73	802,67	58.594,91
Valor total estimado do lote R\$: 358.398,08 (Trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos).					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BEBEDOURO DE COLUNA: Bebedouro de Coluna dimensões aproximadas de: altura 1.01m, largura: 32.00 cm, profundidade: 32.00 cm profundidade: 32.00 cm, 220V, cor branco, tipo de água garrafão, material de plásticos e aço, com 02	UNIDADE	44	896,60	39.450,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	torneiras, bandeja de água removível, garantia do fornecedor				
02	GELADEIRA (275L) Frost free com capacidade mínima de 275 litros, com 1 ou 2 portas, controle de temperatura, pés reguláveis, bivolt, eficiência de energia tipo A, garantia do fornecedor	UNIDADE	15	2.494,86	37.422,90
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL: Com saída para escoamento da água, caixa eterna em aço inox 430 polido com película pvc para proteção, reservatório confeccionado em PP próprio para alimento com capacidade mínima de 130 litros de água refrigerada, resfriamento através de serpentina interna e compressor de no mínimo ¼ de HP, 220V, atende no mínimo 250 pessoas/hora no fluxo, com no mínimo 3 torneiras, com no mínimo altura 0,70 m x Largura: 0,90 m x Profundidade: 0,50 m, garantia fornecedor/fabricante.	UNIDADE	18	2.639,67	47.514,06
04	GELADEIRA (370L): Refrigerador doméstico com capacidade mínima de 370 litros, capacidade mínima do refrigerador 279 lt, e capacidade mínima do freezer de 91lt, cor branca, contendo porta ovos, controle de temperatura, pés reguláveis, 220v ou bivolt. eficiência de energia tipo A, medidas aproximadas 179 cm altura, 60 cm largura, 70 cm comprimento.	UNIDADE	22	3.029,33	66.645,26